



LEI Nº 4.987, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

1/2

Dispõe sobre autorização para alienação de área pública e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 2.687/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na forma da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, por valor não inferior ao da avaliação, a área dominical descrita e registrada sob a matrícula nº 59.021 no Cartório de Registro de Imóveis de Mauá:

"Um terreno com área de 1.910,78m² (um mil novecentos e dez metros e setenta e oito decímetros quadrados), situado no perímetro urbano com a seguinte descrição: partindo do ponto G, a uma distância de 203,72m (duzentos e três metros e setenta e dois decímetros quadrados) da intersecção desta com a Rua Francisco Ortega Escobar, que situa-se no alinhamento da lateral esquerda da Avenida Papa João XXIII, segue pelo alinhamento de divisa dos terrenos de propriedade de Shiichiro Matsuo, confrontando à esquerda com a faixa da Eletropaulo (antiga linha de transmissão da Ligth), segue com o rumo NW52°07'07"SE numa distância de 40,88m (quarenta metros e oitenta e oito centímetros) atingindo o ponto F; deste ponto deflete à direita e segue pela linha da faixa declarada de utilidade pública com rumo NE 20°51'22"NW numa distância de 50,63m (cinquenta metros e sessenta e três centímetros) atingindo o ponto F1; deste ponto deflete à direita e segue em reta confrontando com área remanescente da matrícula nº 46.189, na distância de 41,33m (quarenta e um metros e trinta e três centímetros) até encontrar o ponto A, na lateral esquerda da Avenida Papa João XXIII, onde se dá início a curva espiral; deste ponto deflete à direita e segue pela mesma avenida por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 39,83m (trinta e nove metros e oitenta e três centímetros) atingindo o ponto SC (final da curva espiral); deste ponto deflete à direita seguido por um arco de circunferência (raio de 200,00m, AC 22°00'50") com desenvolvimento de 7,90m (sete metros e noventa centímetros) atingindo o ponto G, início desta descrição; localizado do lado esquerdo da Avenida Papa João XXIII, de quem do lote se dirige à Rua Francisco Ortega Escobar."



LEI Nº 4.987, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

2/2

Art. 2º Os recursos oriundos da alienação de que trata esta Lei serão aplicados conforme interesse e necessidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de setembro de 2014.



DONISETE BRAGA
Prefeito

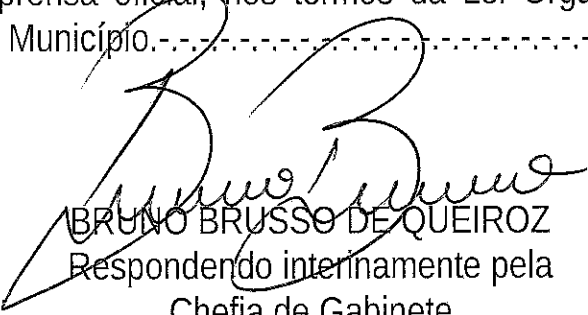


EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos



JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----



BRUNO BRUSSO DE QUEIROZ
Respondendo interinamente pela
Chefia de Gabinete

ca/